



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Leonardo Sell, nº 40, através do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MAIOR OFERTA GLOBAL”, para a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, CONCERNENTE AO MIRANTE NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, LOCALIZADO NO ALTO DA BOA VISTA, RANCHO QUEIMADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADO DE PLATAFORMA PANORÂMICA ALTO DA BOA VISTA, VISANDO À DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1836/2022. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas até o **dia 19 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, e serão abertas nesta mesma data e hora pela Comissão Permanente de Licitação.

1.1. Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Administrativo nº 93/2022 – Concorrência Pública nº 08/2022 expedido pelo setor de Licitações e Contratos.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial dos Municípios e divulgada por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos no endereço: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC ou pelo telefone (48) 3275-3108 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, CONCERNENTE AO MIRANTE NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, LOCALIZADO NO ALTO DA BOA VISTA, RANCHO QUEIMADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADO DE PLATAFORMA PANORÂMICA ALTO DA BOA VISTA, VISANDO À DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA**, de acordo com a Lei Municipal nº 1836/2022.

2.2. A obra da Plataforma Panorâmica Alto da Boa Vista decorre do Contrato Administrativo nº 91/2021, do Processo Licitatório nº 72/2021 - Concorrência nº 1/2021, com recursos provenientes do Convênio Firmado com o Estado de Santa Catarina - SEF 00011718/2021, juntamente com a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina-SANTUR, que está em fase de finalização, tendo data prevista para sua inauguração em 04 de dezembro de 2022, podendo esta data ser prorrogada, de acordo com o andamento da obra.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- 2.3. O bem público a ser concedido será destinado a exploração econômica de suas dependências pelo licitante vencedor;
- 2.4. A concessão de uso do bem público será pelo período de até 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, pelo período máximo de 30 (trinta) anos;
- 2.5. O valor mensal da outorga para concessão será de, no mínimo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mais 10% (dez por cento) sobre o lucro líquido, sendo este valor atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.
- 2.6. O Concessionário vencedor poderá exercer a exploração comercial apenas do espaço do bem público, dentro dos limites legais e editalícios, não podendo o Concessionário locar ou sublocar o objeto desta concessão para terceiros, ou transferir a exploração da atividade objeto desta concessão, excetuando-se a locação ou sublocação para fins de melhor aproveitamento do espaço no intuito licitatório e para toda atividade que não denigre o caráter de ponto turístico do local.
- 2.7. Compete ao respectivo vencedor deste Processo Licitatório, a conservação, operação e manutenção corretiva e preventiva dos bens da Concessão, além da exploração econômica da área da Concessão, e também o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações do objeto do Contrato, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do Contrato durante toda a vigência do mesmo, de acordo com a Lei Municipal nº 1836/2022, este Edital e seus anexos, demais normas urbanísticas, de obras, de segurança, de saúde, de posturas e licenciamentos aplicáveis.
- 2.8. A edificação contém área total de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), constituída por 1 (um) mirante de vidro que se projeta sobre a Serra da Boa Vista e 1 (uma) edificação de apoio com bilheteria, sanitários e espaço multiuso, que deverá ser utilizado para no mínimo 1 (um) estabelecimento alimentício (comidas e bebidas), 1 (uma) loja de souvenirs e 1 (uma) loja de roupas de inverno, a edificação conta ainda com uma cobertura acessível ao público, agregando mais um espaço para a contemplação da paisagem.

### 3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1 O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado: [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br).
- 3.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br). Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.
- 3.3 Caberá a comissão responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.
- 3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.
- 3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### **4. DO ENDEREÇO E DA VISTORIA DO LOCAL DO BEM**

4.1 O Mirante está localizado no Alto da Boa Vista, na cidade de Rancho Queimado/SC.

4.2 A vistoria prévia não é obrigatória, caso o licitante opte pela visita, deverá ser previamente agendada com Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Gilson José Schmitz, em dias úteis e horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, através do fone (48) 3275-3120, devendo acontecer até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para realização da primeira Sessão Pública.

4.3 A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento do local da realização da Concessão e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O julgamento da presente Concorrência Pública será feito pelo critério de MAIOR OFERTA GLOBAL.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

6.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata;

6.2 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

6.3 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

6.5 Admite-se a participação no processo licitatório por empresas unidas sob a modalidade de consórcio, desde que juntada cópia do contrato de consórcio para este Processo Licitatório (modelo anexo XIII) no ato da entrega dos documentos relativos ao credenciamento.

### **7. CREDENCIAMENTO**

7.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência Pública, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VIII) ou a carta de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

credenciamento, conforme Anexo V, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a esta Concorrência Pública, com uma cópia para o processo;

7.1.1 - O documento de credenciamento (Anexo V) deverá ser apresentado com firma reconhecida ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

7.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto);

7.3 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

#### ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

#### ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

### 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

9.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticados pela Comissão de Licitações, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

9.2.1. As cópias dos documentos sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, antes do início da sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

9.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Em se tratando de consórcio, os documentos abaixo listados deverão ser entregues por todas as partes integrantes do consórcio.

### 9.6. **Habilitação Jurídica:**

9.6.1.) Conforme o caso, consistirá em:

9.6.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP.

9.6.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.1.5.) Instrumento de constituição de consórcio entre as partes, caso haja.

### 9.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.7.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.7.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

9.7.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

9.7.5.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

9.7.6.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.7.7.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas).

### 9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1.) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões modelos Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

9.8.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.2.) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.8.2.1.) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.8.2.2.) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.8.2.3.) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices das seguintes fórmulas:

9.8.2.3.1.) **Índice de Liquidez Corrente (LC):** Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.2.3.2.) **Índice de Liquidez Geral (LG):** Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### Prazo

9.8.2.3.3.) **Grau de Endividamento (GE):** Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.8.2.4.) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
- Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

### 9.9. Qualificação técnica:

9.9.1.) Registro ou inscrição da empresa ou de uma das empresas do consórcio (preferencialmente empresa líder) licitante no CADASTUR, em plena validade.

9.9.2.) Comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, consorciada ou de profissional a ela vinculado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, quando for o caso, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove a experiência, prévia, ao longo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, público ou privado, tais como, mas sem se limitar a, Parques Turísticos ou Ambientais, Hotéis e Shoppings, com fluxo anual de, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) visitantes.

9.9.3.) Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item anterior, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida.

9.9.4.) Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta licitação, e desde que observado o prazo mínimo de execução de 12 (doze) meses.

9.9.5.) Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o profissional qualificado possuir vínculo com a licitante no término da data para entrega dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

9.9.6.) A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou mediante a união via consórcio.

9.9.7.) O profissional detentor do atestado de qualificação técnica apresentado pela licitante poderá ser substituído ao longo do prazo da concessão, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 9.10. Declarações:

9.10.1.) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo II).

9.10.2.) Declaração de Parentesco (Anexo III) deste edital.

9.10.3.) Declaração de Idoneidade (Anexo IV) deste edital;

9.10.4.) Declaração de visita técnica (conforme Anexo IX) fornecida pelo Município de Rancho Queimado ao profissional técnico, representante da licitante, ou em caso da não realização da visita por iniciativa do licitante, apresentar declaração de renúncia à Visita Técnica (conforme Anexo X).

9.10.5.) Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

9.11. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

9.12. Os documentos deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados além das cópias, os documentos originais, para a conferência e autenticação, antes do certame, pela Comissão.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

10.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada, redigida na língua oficial deste país e preencher os seguintes requisitos:

10.1.1.1 - estar datilografada ou impressa em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva, constando razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

10.1.2 - indicar o número desta Concorrência, bem como o dia da sua realização;

10.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

10.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula; que o licitante pretende pagar ao Município de Rancho queimado/SC;

10.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

10.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido.

10.4 - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto, com fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução do objeto deste edital.

10.5 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

10.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

## **11. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA, e dos seus respectivos julgamentos.

11.2. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

11.3. Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes Proposta das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA;

11.5. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da HABILITAÇÃO, reunir-se-á a Comissão de Licitação e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da PROPOSTA.

11.6. Abertos os envelopes pertinentes à Proposta, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. DO JULGAMENTO**

12.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

12.2. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

12.4. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

12.5. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Rancho Queimado.

12.6. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações constantes da presente licitação, oferecer a **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

12.7. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

12.9. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

12.10. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

12.11. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.2.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: [licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br). Quando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

13.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

13.4. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### **14. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, no prazo 5 (cinco) dias corridos sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

14.4. Ficaram designados para fiscalização, acompanhamento e encaminhamentos, os indicados pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura e Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. A concessão do bem público será pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 30 (trinta) anos.

### **16. DOS PAGAMENTOS**

16.1. O licitante vencedor, deverá efetuar o primeiro pagamento referente a outorga do Termo de Concessão de Uso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar da data de início da Concessão, com o devido cálculo proporcional ao saldo de dias utilizados.

16.2. No que se refere a mensalidade, o licitante vencedor deverá retirar o boleto no setor de Tributos da Prefeitura e providenciar o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

16.3. O valor mensal referente a concessão de uso poderá ser atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

16.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

16.5 Após o atraso de três meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço.

16.6. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

17.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

17.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

17.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

17.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

17.5. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **18. DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES**

18.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação do Município, para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 18.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minuta apresentada no Anexo VI deste edital.

18.4. Incumbe, ainda a licitante vencedora:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência expressa as Administração Pública Municipal;
- b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, bem como, nos dias de eventos, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;
- c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, as quais, se autorizadas, não terão direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização;
- d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas;
- f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, ainda que haja qualquer atenuante ou excludente de responsabilidade;
- g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, entende-se como área externa, o local em que o bem está inserido;
- h) O fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento do bem público, seja de limpeza, higiene, segurança e afins;
- i) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento, sanitário e os demais;
- j) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do bem em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção, bem como quando e de que forma realizada tal manutenção, as quais dependerão de aprovação pela concedente;
- k) Servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
- l) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
- m) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
- n) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades;
- o) Oferecer aos usuários serviços, informações, infraestruturas e equipamentos de qualidade e compatíveis com os objetivos de criação do Mirante.
- p) Ordenar o fluxo de usuários e de diferentes modais no interior da área da Concessão;
- q) Garantir a implantação de ferramentas de controle e monitoramento da visitação na área da Concessão;
- r) Garantir a qualidade ambiental da área da Concessão priorizando a implantação de infraestruturas, atividades e serviços com premissas sustentáveis e que gerem o mínimo impacto às características do meio ambiente.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- s) realizar a divulgação, marketing e promoção do equipamento turístico;
- t) conceder acesso à internet, a ser disponibilizada de forma gratuita aos visitantes;
- u) Mobiliar a estrutura, de modo que seja confortável e de boa qualidade aos visitantes;

18.5. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos participantes e visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do bem.

18.6. Pagar pontualmente o valor do objeto licitado.

18.7. Permitir a Administração Municipal a fiscalização e livre acesso ao bem, quando em serviço.

18.8. Qualquer evento extraordinário a ser realizado deverá o vencedor da licitação pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.

18.9. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade da licitante vencedora, bem como todas as outras despesas inerentes ao funcionamento do bem e de seu espaço público.

18.10. Manter o funcionamento, no mínimo, nos seguintes períodos: quinta a domingo e feriados, das 09h às 18h, podendo também, a critério da cessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).

18.10.1. O item anterior poderá ser ajustado ao longo da execução do objeto, de acordo com a necessidade;

18.11. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, podendo este prazo, ser ajustado com a Administração pública. O prazo previsto poderá ser suspenso ou prorrogado no caso de atraso na efetiva entrega da obra.

18.12. Disponibilizar móveis e utensílios de qualidade, a fim de oferecer conforto aos visitantes/clientes.

18.14. O licitante vencedor, deverá entregar a Administração Municipal, bem como manter a público, o Plano de Gestão e Operação, que deverá ser composto por no mínimo:

- a) Plano de Riscos e Contingência;
- b) Plano de Emergência Contra Incêndio;
- c) Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e esgoto;
- d) Plano de Segurança Patrimonial e dos usuários, e Controle de Acesso;
- e) Plano de Manutenção;
- f) Plano de limpeza;
- g) Plano de Monitoramento de Impacto a Visitação;
- h) Plano de Manutenção das Áreas Verdes;
- i) Ouvidoria e pesquisa de Satisfação dos Visitantes e Comunidade; e
- j) Plano de Comunicação e Divulgação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- k) Plano Operacional de funcionamento de Loja de Souvenirs que privilegie a produção de artesanatos locais;
- l) Plano Operacional de funcionamento de Lanchonete que ofereça bebidas e lanches;
- m) Plano Operacional de funcionamento de estrutura de divulgação e informações turísticas que contribuam para o desenvolvimento de Rancho Queimado e região;
- n) Plano Operacional de funcionamento de estrutura de registros fotográficos do local que contribua para a divulgação da região; e
- o) Plano Operacional de funcionamento de atividades artísticas que promovam a cultura e divulguem a região;

18.14.1. O Plano de Gestão e Operação deverá ser entregue a Administração Pública Municipal juntamente com os documentos de habilitação, já o Contrato será pactuado somente após a aprovação do Plano de Gestão e Operação pela Administração Pública Municipal, que terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apreciação e deliberação;

18.14.1.1. O Plano de Gestão e Operação poderá ser ajustado pelo licitante vencedor, caso seja solicitado pela Administração Municipal.

18.14.2. O Plano de Gestão e Operação deverá obedecer às normas legais, e deverá ser atualizado anualmente, ou quando necessário em casos extraordinários, sendo que a Administração Municipal deverá aprovar toda e qualquer alteração.

18.15. A Concessionária deverá entregar a Administração Municipal, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada mês, o relatório operacional, onde devem constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Bilhetagem do acesso à área da Concessão, com os números de visitação verificados no período, apresentando os dados tanto de entradas inteiras como meia entradas e isenções;
- b) Faturamento da Concessionária, discriminado por origem e tipo de receita; e
- c) Relatório de Ouvidoria, contendo registros de uma avaliação quantitativa das reclamações/queixas, sugestões, elogios e outros comentários apontados pelo público;

18.16. A Concessionária deverá ainda, entregar a Administração Municipal, anualmente, em até 90 (noventa) dias corridos posteriores a cada aniversário do Contrato, o Relatório Anual da Concessão, consolidando as atividades e os encargos desenvolvidos durante os últimos 12 (doze) meses da Concessão.

18.17. Fica estabelecido que, durante o prazo da Concessão, a Concessionária terá direito de auferir receitas em relação à cobrança de ingresso dos usuários do Mirante da Boa Vista, por meio de Bilheteria e demais serviços, que deverão ser autorizados pela Administração municipal, que terá por base os valores da avaliação prévia e outros a serem previamente aprovados pela Administração pública;

18.17.1. Referente a política de ingressos, deverão ser respeitados os casos abaixo:

a) Isenção tarifária:

I – Crianças com até 3 (três) anos de idade;

II – Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, quando no exercício de suas atividades;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### **b) Meia Entrada:**

I - Nos termos da Lei Federal nº 12.933/2013, idosos, estudantes, jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos comprovadamente carentes e pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário.

II – Moradores do Município de Rancho Queimado/SC, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do comprovante de residência.

III - Professores, da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino, quando em passeio escolar.

18.18. A Concessionária deverá tornar pública a Política de Ingressos vigente;

18.19. Incube ao Município:

- a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;
- b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;
- c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- e) Fiscalizar a execução da concessão de uso do espaço público;

## **19. DA REVERSÃO**

19.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

19.1.1 Não utilizados em suas finalidades;

19.1.2 Não cumpridos os prazos estipulados;

19.1.3 Paralisadas as atividades;

19.1.4 Impedida a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município;

19.1.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação;

19.1.6. Findado o prazo do Contrato, sem que o mesmo possa ser renovado;

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

20.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

20.3. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

20.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.5. Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

20.6. O preço mínimo inicial para a exploração dos espaços do bem será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, mais 10% (dez por cento) sobre o faturamento líquido, baseado na avaliação feita pela empresa Samejima Estratégia e Tecnologia, podendo este valor ser atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária. Valor esse que será gerado um boleto mensal pelo Setor de Tributos da Prefeitura para posterior pagamento.

### **21. CONSTITUEM ANEXOS E FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- g) ANEXO VII – Modelo Termo de entrega do bem e Relatório Fotográfico;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Procuração;
- i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica;
- k) ANEXO XI – Projetos e demais documentos da Plataforma Panorâmica Alto da Boa vista, especialmente o Contrato Administrativo nº 91/2021, Edital e demais documento do Processo Licitatório nº 72/2021 - Concorrência nº 1/2021;
- l) ANEXO XII - Lei Municipal nº 1836/2022;
- m) ANEXO XIII - Modelo de termo de compromisso de constituição de consórcio;
- n) ANEXO XIV – Avaliação prévia;

Rancho Queimado, 17 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(DENTRO DO ENVELOPE Nº.02)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_  
EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_Dias.  
NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT. DA CONCESSÃO	VALOR TOTAL DA CONCESSÃO
01	Compete ao respectivo vencedor deste Processo Licitatório, a conservação, operação e manutenção corretiva e preventiva dos bens da Concessão, além da exploração econômica da área da Concessão, e também o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações do objeto do Contrato, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do Contrato durante toda a vigência do mesmo, de acordo com a Lei Municipal nº 1836/2022, este Edital e seus anexos, demais normas urbanísticas, de obras, de segurança, de saúde, de posturas e licenciamentos aplicáveis. A edificação contém área total de	60 meses	R\$	R\$





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

	800,00 m <sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), constituída por 1 (um) mirante de vidro que se projeta sobre a Serra da Boa Vista e 1 (uma) edificação de apoio com bilheteria, sanitários e espaço multiuso, que deverá ser utilizado para 1 (um) estabelecimento alimentício (comidas e bebidas), 1 (uma) loja de souvenirs e 1 (uma) loja de roupas de inverno, a edificação conta ainda com uma cobertura acessível ao público, agregando mais um espaço para a contemplação da paisagem.			
--	--	--	--	--

**VALOR MENSAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALOR TOTAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Nome e CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a  
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de  
suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como  
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em .....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- \* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- \* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- \* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

#### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, CEP: \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, CPF n.º \*\*\*\*\*, denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Concessão de direito de uso onerosa para exploração de bem público, concernente ao mirante no Município de Rancho Queimado/SC, localizado no Alto da Boa Vista, Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, denominado de Plataforma Panorâmica Alto da Boa Vista, visando à delegação à iniciativa privada das atividades de operação e exploração econômica, de acordo com a Lei Municipal nº 1836/2022.

1.2. A obra da Plataforma Panorâmica Alto da Boa Vista decorre do Contrato Administrativo nº 91/2021, do Processo Licitatório nº 72/2021 - Concorrência nº 1/2021, com recursos provenientes do Convênio Firmado com o Estado de Santa Catarina - SEF 00011718/2021, juntamente com a Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina-SANTUR.

1.3. O bem público a ser concedido será destinado a exploração econômica de suas dependências pelo concessionário;

1.4. O Concessionário poderá exercer a exploração comercial apenas do espaço do bem público, dentro dos limites legais e editalícios, não podendo o Concessionário locar ou sublocar o objeto desta concessão para terceiros, ou transferir a exploração da atividade objeto desta concessão, excetuando-se a locação ou sublocação para fins de melhor aproveitamento do espaço no intuito licitatório e para toda atividade que não denigre o caráter de ponto turístico do local.

1.5. Compete ao concessionário ainda, a conservação, operação e manutenção corretiva e preventiva dos bens da Concessão, além da exploração econômica da área da Concessão, e também o fornecimento dos bens e serviços necessários ao cumprimento das obrigações do objeto do Contrato, de modo a mantê-los em plena operação e capacidade para o cumprimento das obrigações constantes do Contrato durante toda a vigência do mesmo, de acordo com a Lei Municipal nº 1836/2022, este Edital e seus anexos, demais normas urbanísticas, de obras, de segurança, de saúde, de posturas e licenciamentos aplicáveis.

1.6. A edificação contém área total de 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), constituída por 1 (um) mirante de vidro que se projeta sobre a Serra da Boa Vista e 1 (uma) edificação de apoio com bilheteria, sanitários e espaço multiuso, que deverá ser utilizado para 1 (um) estabelecimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

alimentício (comidas e bebidas), 1 (uma) loja de souvenirs e 1 (uma) loja de roupas de inverno, a edificação conta ainda com uma cobertura acessível ao público, agregando mais um espaço para a contemplação da paisagem.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 - O contratado pagará o valor mensal de R\$ .....  
(.....), pela cessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital. (IGPM)

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 - O prazo de cessão inicia-se com a firmação do presente e terá validade de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, pelo período máximo de 30 (trinta) anos, na forma da Lei.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

4.1. Incumbe ao Concessionário:

- a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem anuência expressa as Administração Pública Municipal;
- b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, bem como, nos dias de eventos, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;
- c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, as quais, se autorizadas, não terão direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização;
- d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas;
- f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, ainda que haja qualquer atenuante ou excludente de responsabilidade;
- g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, entende-se como área externa, o local em que o bem está inserido;
- h) O fornecimento de todos os materiais necessários ao funcionamento do bem público, seja de limpeza, higiene, segurança e afins;
- i) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento, sanitário e os demais;
- j) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do bem em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção, bem como quando e de que forma realizada tal manutenção, as quais dependerão de aprovação pela concedente;
- k) Servir bebidas e alimentos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
- l) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
- m) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
- n) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- o) Oferecer aos usuários serviços, informações, infraestruturas e equipamentos de qualidade e compatíveis com os objetivos de criação do Mirante.
  - p) Ordenar o fluxo de usuários e de diferentes modais no interior da área da Concessão;
  - q) Garantir a implantação de ferramentas de controle e monitoramento da visitação na área da Concessão;
  - r) Garantir a qualidade ambiental da área da Concessão priorizando a implantação de infraestruturas, atividades e serviços com premissas sustentáveis e que gerem o mínimo impacto às características do meio ambiente.
  - s) realizar a divulgação, marketing e promoção do equipamento turístico;
  - t) conceder acesso à internet, a ser disponibilizada de forma gratuita aos visitantes;
  - u) Mobiliário a estrutura, de modo que seja confortável e de boa qualidade aos visitantes;
- 4.2. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos participantes e visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do bem.
- 4.3. Pagar pontualmente o valor do objeto licitado.
- 4.4. Permitir a Administração Municipal a fiscalização e livre acesso ao bem, quando em serviço.
- 4.5. Qualquer evento extraordinário a ser realizado deverá o vencedor da licitação pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.
- 4.6. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água serão de responsabilidade da licitante vencedora, bem como todas as outras despesas inerentes ao funcionamento do bem e de seu espaço público.
- 4.7. Manter o funcionamento, no mínimo, nos seguintes períodos: quinta a domingo e feriados, das 09h às 18h, podendo também, a critério da cessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).
- 4.7.1. O item anterior poderá ser ajustado ao longo da execução do objeto, de acordo com a necessidade;
- 4.8. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. O prazo previsto poderá ser suspenso ou prorrogado no caso de atraso na efetiva entrega da obra.
- 4.9. Disponibilizar móveis e utensílios de qualidade, a fim de oferecer conforto aos visitantes/clientes.
- 4.10. O licitante vencedor, deverá entregar a Administração Municipal, bem como manter a público, o Plano de Gestão e Operação, que deverá ser composto por no mínimo:
- a) Plano de Riscos e Contingência;
  - b) Plano de Emergência Contra Incêndio;
  - c) Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e esgoto;
  - d) Plano de Segurança Patrimonial e dos usuários, e Controle de Acesso;
  - e) Plano de Manutenção;
  - f) Plano de limpeza;
  - g) Plano de Monitoramento de Impacto a Visitação;
  - h) Plano de Manutenção das Áreas Verdes;
  - i) Ouvidoria e pesquisa de Satisfação dos Visitantes e Comunidade; e
  - j) Plano de Comunicação e Divulgação;
  - k) Plano Operacional de funcionamento de Loja de Souvenirs que privilegie a produção de artesanatos locais;
  - l) Plano Operacional de funcionamento de Lanchonete que ofereça bebidas e lanches;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

m) Plano Operacional de funcionamento de estrutura de divulgação e informações turísticas que contribuam para o desenvolvimento de Rancho Queimado e região;

n) Plano Operacional de funcionamento de estrutura de registros fotográficos do local que contribua para a divulgação da região; e

o) Plano Operacional de funcionamento de atividades artísticas que promovam a cultura e divulguem a região;

4.10.1. O Plano de Gestão e Operação poderá ser ajustado pelo licitante vencedor, caso seja solicitado pela Administração Municipal.

4.10.2. O Plano de Gestão e Operação deverá obedecer às normas legais, e deverá ser atualizado anualmente, ou quando necessário em casos extraordinários, sendo que a Administração Municipal deverá aprovar toda e qualquer alteração.

4.11. A Concessionária deverá entregar a Administração Municipal, mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada mês, o relatório operacional, onde devem constar no mínimo as seguintes informações:

a) Bilhetagem do acesso à área da Concessão, com os números de visitação verificados no período, apresentando os dados tanto de entradas inteiras como meia entradas e isenções;

b) Faturamento da Concessionária, discriminado por origem e tipo de receita; e

c) Relatório de Ouvidoria, contendo registros de uma avaliação quantitativa das reclamações/queixas, sugestões, elogios e outros comentários apontados pelo público;

4.12. A Concessionária deverá ainda, entregar a Administração Municipal, anualmente, em até 90 (noventa) dias corridos posteriores a cada aniversário do Contrato, o Relatório Anual da Concessão, consolidando as atividades e os encargos desenvolvidos durante os últimos 12 (doze) meses da Concessão.

4.13. Fica estabelecido que, durante o prazo da Concessão, a Concessionária terá direito de auferir receitas em relação à cobrança de ingresso dos usuários do Mirante da Boa Vista, por meio de Bilheteria e demais serviços, que deverão ser autorizados pela Administração municipal, que terá por base os valores da avaliação prévia e outros a serem previamente aprovados pela Administração pública;

18.17.1. Referente a política de ingressos, deverão ser respeitados os casos abaixo:

a) Isenção tarifária:

I – Crianças com até 3 (três) anos de idade;

II – Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC, quando no exercício de suas atividades;

b) Meia Entrada:

I - Nos termos da Lei Federal nº 12.933/2013, idosos, estudantes, jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos comprovadamente carentes e pessoas com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário.

II – Moradores do Município de Rancho Queimado/SC, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do comprovante de residência.

III - Professores, da educação infantil, ensino fundamental e médio da rede pública de ensino, quando em passeio escolar.

4.14. A Concessionária deverá tornar pública a Política de Ingressos vigente;

## CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Incumbe ao Município:

a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;

b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

### CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E REVERSÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1. o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2. o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.3. a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.5. a concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual pelo Município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a rescisão, deverá o Contratado desocupar as dependências do bem no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação, procedendo à devolução no mesmo estado e condições que recebeu, consoante Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico realizada quando do início da concessão.

6.6. Serão revertidos ao Município os bens concedidos, quando:

- 6.6.1 Não utilizados em suas finalidades;
- 6.6.2 Não cumpridos os prazos estipulados;
- 6.6.3 Paralisadas as atividades;
- 6.6.4 Impedida a realização de inspeções, vistorias e auditorias por parte do Município;
- 6.6.5 Não efetuar a manutenção dos bens recebidos em concessão de forma a manter a sua conservação e preservação;
- 6.6.6 Findado o prazo do Contrato, sem que o mesmo possa ser renovado;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 7.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 7.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:
  - 7.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
  - 7.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;
- 7.5. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 7.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

8.1. Este contrato vincula as partes ao processo de Licitação nº 93/2022, Concorrência Pública nº 08/2022, além da proposta do Concessionária.

**CLAUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato. Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em ..... de ..... de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO VII**

**TERMO DE VISTORIA**

CONCEDENTE:

CONTRATADO(A):

IMÓVEL:

Pelo presente instrumento, CONCEDENTE e CONTRATADO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no relatório de vistoria anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o CONTRATADO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato firmado entre as partes supra mencionadas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o CONTRATADO(A) se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1) PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel se encontram com a pintura em XXXXX estado de conservação. As portas e janelas se encontram se encontram XXXX

2) TRINCOS e FECHADURAS: Estão em XXXXX estado de conservação e funcionamento.

3) PARTE HIDRÁULICA: Está em XXXX estado de conservação e funcionamento, XXXX entupimentos ou vazamentos.

4) PISOS E AZULEJOS (caso houver): Os pisos e azulejos estão em XXX estado de conservação.

5) PARTE ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas e ventiladores de teto e de parede, todos instaladas, se encontra em XXXX estado de conservação e funcionamento.

6) VIDRAÇAS: os vidros das janelas e basculantes XXXX

7) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em XXX condições, XXX vazamentos ou goteiras.

Rancho Queimado, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA LICITAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador .....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

**OUTORGADO:**

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade órgão expedidor.....residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

\_\_\_\_\_  
Outorgante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), nº do Registro no Órgão de Classe (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da execução do(s) serviço(s), objeto deste edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pelo acompanhamento a visita)

(Assinatura e/ou carimbo)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO X**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
..... .. Endereço:  
.....

Fone:.....Fax: ..... E-mail:  
.....

..... Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto deste edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

#### **ANEXO XI**

#### **DOCUMENTOS DA EDIFICAÇÃO**

Todos os documentos necessários para elaboração de proposta e participação no certame podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Rancho queimado, no link Licitações, conforme endereço eletrônico abaixo:

<http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

#### **ANEXO XII**

#### **LEI MUNICIPAL**

Todos os documentos necessários para elaboração de proposta e participação no certame podem ser encontrados no site da Prefeitura Municipal de Rancho queimado, no link Licitações, conforme endereço eletrônico abaixo:

<http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022

#### ANEXO XIII

#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

##### I – DAS PARTES

A ..... (nome da empresa líder), com sede na ..... (endereço), ..... (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a ..... (nome da segunda empresa consorciada), com sede na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para .....(OBJETO DA LICITAÇÃO), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do processo licitatório nº 93/2022, permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do Processo Licitatório nº 93/2022, promovido pelo Município de Rancho Queimado/SC, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de ..... (nome do consórcio), tendo como líder a empresa ..... (nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr. (nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse do Município de Rancho Queimado.

##### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE**

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência do Município de Rancho Queimado, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do CONSÓRCIO, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO**

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que a execução dos serviços será distribuída nos termos a do presente Edital, bem como seus anexo e futuro Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO**

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

### **CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO**

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022**

**ANEXO XIV**

**AVALIAÇÃO PRÉVIA**

# MIRANTE ALTO DA BOA VISTA

RANCHO QUEIMADO – SC

05/11/2022







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19



### PRINCIPAIS DADOS DO ESTUDO DE VIABILIDADE

**Receita Bruta Acumulada**

R\$ 27.844.995

Geração de receita em 5 anos

**EBITDA**

R\$ 9.222.994

Geração de caixa em 05 anos

**Lucro Líquido**

R\$ 5.636.774

Em 5 anos

**Público**

439.567

Em 5 anos

**Investimento**

R\$ 3.000.000,00

**Geração de empregos**

20 funcionários diretos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### PREMISSAS DE PROJEÇÃO DE PÚBLICO

ANO	2023	2024	2025	2026	2027
Público	72.000	79.200	87.120	95.832	105.415

Foi analisado o potencial de público nos mercados:

- Primário (100 km de distancia)
- Secundário (200 km de distancia).

Foi avaliada a capacidade de atendimento de público do Mirante.

Foram analisadas as referencias de mercado de atrativos semelhantes.



### TARIFÁRIO

#### SHARE POR CATEGORIA

Adulto	73%
Senior e Estudante	25%
Cortêsias	2%
Total	100%

#### SHARE POR CANAL

BILHETERIA	25%
ANTECIPADO	60%
CANAL 3º	15%
Total	100%

Mês	Alta	Baixa
Bilheteria	19,24	14,96
Adulto	90,00	70,00
Senior e Estudante	45,00	35,00
Cortêsias	-	-
Antecipado	35,91	25,65
Adulto	70,00	50,00
Senior e Estudante	35,00	25,00
Cortêsias	-	-
Canal de 3º (Valor Net)	6,80	4,87
Adulto	53,00	38,00
Senior e Estudante	26,50	19,00
Cortêsias	-	-
Comissão 3º	25%	25%
Preço Médio - Ingresso	61,94	45,49



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### HEADCOUNT E FOLHA

Cargo	Regime	Headcount	Salário Fixo individual	Total Salário Fixo (sem encargos e benefícios)
Supervisor de Recepção	CLT	1	R\$ 4.000	R\$ 4.000
Recepcionista1	CLT	3	R\$ 2.500	R\$ 7.500
Supervisor de Limpeza	CLT	1	R\$ 3.500	R\$ 3.500
ASG1	CLT	3	R\$ 2.000	R\$ 6.000
Supervisor de Almojarifado	CLT	1	R\$ 3.000	R\$ 3.000
Coordenador Manutenção	CLT	1	R\$ 4.000	R\$ 4.000
Elétrica	CLT	1	R\$ 2.500	R\$ 2.500
Analista contas a receber	CLT	1	R\$ 3.000	R\$ 3.000
Coordenador comercial	CLT	1	R\$ 4.000	R\$ 4.000
Executivo de vendas	CLT	2	R\$ 3.000	R\$ 6.000
Promotoria	CLT	2	R\$ 3.000	R\$ 12.000
Suporte comercial	CLT	1	R\$ 2.500	R\$ 2.500
Coordenador de Marketing	CLT	1	R\$ 4.000	R\$ 4.000
Analista de Marketing	CLT	1	R\$ 3.000	R\$ 3.000
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>		<b>R\$ 65.000</b>

### DRE

DRE	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
<b>Publico</b>	<b>72.000</b>		<b>79.200</b>	<b>10%</b>	<b>87.120</b>	<b>10%</b>	<b>95.832</b>	<b>10%</b>	<b>105.415</b>	<b>10%</b>
<b>Receita Bruta</b>	<b>3.983.475</b>	<b>100%</b>	<b>4.600.965</b>	<b>100%</b>	<b>5.553.964</b>	<b>100%</b>	<b>6.377.629</b>	<b>100%</b>	<b>7.328.961</b>	<b>100%</b>
<b>Dedução</b>	<b>344.571</b>	<b>9%</b>	<b>397.983</b>	<b>9%</b>	<b>459.658</b>	<b>8%</b>	<b>530.905</b>	<b>8%</b>	<b>613.195</b>	<b>8%</b>
<b>Receita Líquida</b>	<b>3.638.905</b>	<b>100%</b>	<b>4.202.982</b>	<b>100%</b>	<b>5.094.307</b>	<b>100%</b>	<b>5.846.724</b>	<b>100%</b>	<b>6.715.766</b>	<b>100%</b>
<b>CMV</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>	<b>-</b>	<b>0%</b>
<b>Lucro Bruto</b>	<b>3.638.905</b>	<b>100%</b>	<b>4.202.982</b>	<b>100%</b>	<b>5.094.307</b>	<b>100%</b>	<b>5.846.724</b>	<b>100%</b>	<b>6.715.766</b>	<b>100%</b>
<b>Margem Bruta</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>		<b>100%</b>	
<b>Despesas</b>	<b>3.019.406</b>	<b>83%</b>	<b>3.117.300</b>	<b>74%</b>	<b>3.242.335</b>	<b>64%</b>	<b>3.372.914</b>	<b>58%</b>	<b>3.523.733</b>	<b>52%</b>
Despesas Com Pessoal	1.960.563	54%	2.015.232	48%	2.078.357	41%	2.151.280	37%	2.235.506	33%
Despesas Com Ocupação	330.000	9%	330.000	8%	330.000	6%	330.000	6%	330.000	5%
Despesas Com Funcionamento	110.400	3%	110.400	3%	110.400	2%	110.400	2%	110.400	2%
Despesas De Marketing E Vendas	235.174	6%	266.048	6%	313.698	6%	354.881	6%	402.448	6%
Despesas Com TI	83.270	2%	95.619	2%	109.879	2%	126.353	2%	145.379	2%
Despesas Com Prest. De Serviço	300.000	8%	300.000	7%	300.000	6%	300.000	5%	300.000	4%
<b>Ebitda</b>	<b>619.498</b>	<b>17%</b>	<b>1.085.682</b>	<b>26%</b>	<b>1.851.972</b>	<b>36%</b>	<b>2.473.810</b>	<b>42%</b>	<b>3.192.033</b>	<b>48%</b>
<b>Depreciação</b>	<b>40.000</b>	<b>1%</b>	<b>80.000</b>	<b>2%</b>	<b>80.000</b>	<b>2%</b>	<b>80.000</b>	<b>1%</b>	<b>80.000</b>	<b>1%</b>
<b>Ebit</b>	<b>579.498</b>	<b>16%</b>	<b>1.005.682</b>	<b>24%</b>	<b>1.771.972</b>	<b>35%</b>	<b>2.393.810</b>	<b>41%</b>	<b>3.112.033</b>	<b>46%</b>
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>123.653</b>	<b>3%</b>	<b>139.234</b>	<b>3%</b>	<b>163.203</b>	<b>3%</b>	<b>183.939</b>	<b>3%</b>	<b>207.866</b>	<b>3%</b>
<b>Ebt</b>	<b>455.845</b>	<b>13%</b>	<b>866.448</b>	<b>21%</b>	<b>1.608.768</b>	<b>32%</b>	<b>2.209.871</b>	<b>38%</b>	<b>2.904.167</b>	<b>43%</b>
<b>Impostos</b>	<b>337.700</b>	<b>9%</b>	<b>393.768</b>	<b>9%</b>	<b>480.300</b>	<b>9%</b>	<b>555.089</b>	<b>9%</b>	<b>641.470</b>	<b>10%</b>
<b>Lucro Líquido</b>	<b>118.146</b>	<b>3%</b>	<b>472.680</b>	<b>11%</b>	<b>1.128.469</b>	<b>22%</b>	<b>1.654.782</b>	<b>28%</b>	<b>2.262.697</b>	<b>34%</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

### FLUXO DE CAIXA

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Entrada	66.900	143.561	186.914	242.322	167.590	204.241	293.612	361.142	373.642	342.711	262.093	371.074
Salda	101.913	394.593	309.957	321.226	322.195	324.524	400.028	459.874	381.831	313.243	422.082	474.062
Compras	63.333	63.333	63.333	53.333	53.333	53.333	56.667	56.667	101.667	45.000	115.000	70.000
Despesas	38.579	331.260	246.624	267.893	268.861	271.190	343.362	403.207	280.165	268.243	307.082	404.062
Despesas Com Pessoal	-	173.477	144.139	150.558	151.968	148.488	161.905	193.221	155.157	149.938	154.287	180.245
Despesas Com Ocupação	-	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500	27.500
Despesas Com Funcionamento	-	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200	9.200
Despesas De Marketing E Vendas	-	25.300	8.731	12.356	13.152	11.187	18.765	36.450	14.954	12.006	14.462	29.122
Despesas Com Ti	-	9.220	2.592	4.043	4.361	3.575	6.606	13.680	5.081	3.902	4.885	10.749
Despesas Com Prest. De Serviço	-	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000
Resultado Financeiro Líquido	-	13.150	4.867	6.680	7.079	6.098	9.887	18.731	7.984	6.511	7.740	15.071
Impostos	38.579	48.412	24.595	32.555	30.601	40.142	84.498	79.425	35.289	34.185	64.007	107.175
Saldo Operacional	(35.012)	(251.032)	(123.044)	(78.904)	(154.605)	(120.282)	(106.417)	(98.732)	(8.189)	29.468	(159.989)	(102.988)
Investimento (Moveis e Equip)	1.000.000											
Saldo Inicial (aporte)	3.000.000	1.964.988	1.713.956	1.590.912	1.512.008	1.357.404	1.237.121	1.130.704	1.031.973	1.023.783	1.053.252	893.263
Saldo Final	1.964.988	1.713.956	1.590.912	1.512.008	1.357.404	1.237.121	1.130.704	1.031.973	1.023.783	1.053.252	893.263	790.275



Assinado por 1 pessoa: CLECI APARECIDA VERONEZI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/EFC4-8684-9853-F94F> e informe o código EFC4-8684-9853-F94F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFC4-8684-9853-F94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 17/11/2022 14:52:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/EFC4-8684-9853-F94F>